Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 7416/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/5476/2024
PROTOCOLO	: 2339081
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ANTONIO DE PADUA THIAGO
TIPO DE PROCESSO	: CONCURSOS
RELATOR	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata-se de análise do procedimento de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos para provimentos de cargos da estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Brasilândia, conforme Edital 001/2024 (peça 1).

A equipe técnica, mediante análise, concluiu que a documentação se encontra regular e legal, bem como foram obedecidos os procedimentos previstos no edital (ANA - DFAPP - 12364/2024 – peça 49).

O Ministério Público de Contas, através de parecer, acompanhou o entendimento técnico, opinando pela legalidade do procedimento do referido concurso público (PAR - 7ª PRC - 9598/2024 - peça 55).

É o relatório.

Analisando os autos, verifico que a Prefeitura Municipal de Brasilândia ao propor o concurso público, atendeu as normas legais e todas as etapas e atos administrativos para a realização do certame, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ante o exposto, considerando a análise técnica e acolhendo integralmente r. Parecer exarado pelo Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – Pela **LEGALIDADE** do procedimento de Concurso Público de Provas e Títulos, iniciado pelo Edital de Abertura nº 01/2024, realizado pela Prefeitura

Municipal de Brasilândia;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a decisão

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2024.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.